



Decisão 02264/2022-1 - 1ª Câmara

Processo: 02715/2020-1

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Reforma

UG: IPAJM - Instituto de Previdência Dos Servidores do Estado do Espírito Santo

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: CLAUDIO ROBERTO MONTEIRO DO CARMO

ATOS SUJEITOS A REGISTRO – “REFORMA “EX-OFFICIO” – REGISTRO – DETERMINAÇÃO – ARQUIVAMENTO.

Cumpridos os requisitos legais e constitucionais para a concessão da reforma “ex-officio”, o ato administrativo respectivo deve ser registrado pela Corte de Contas.

A RELATORA EXMA. SRA. CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS:

Tratam os presentes autos de “REFORMA EX-OFFICIO” do 3º SARGENTO PM **CLAUDIO ROBERTO MONTEIRO DO CARMO**, por meio da **PORTARIA N.º 0399/2020**, a partir de **08/04/2019**, com base no **art. 11, caput, c/c o art. 12, inciso IV e §1º do art. 13, todos da Lei Complementar nº 420/2007, alterada pelas Leis Complementares nº 592/2011, 745/2013 e 747/2013.**

O militar foi ocupante da graduação de 3º SARGENTO PM, sendo reformado “**Ex-Officio**”, tendo em vista laudo médico oficial, emitido por junta médica, à fl.51 do Evento 2, com vigência a partir de 08/04/2019.

Os proventos foram fixados no valor de **R\$ 6.366,28**, à fl. 74 do Evento 3.

Por meio da **Instrução Técnica Conclusiva n.º 01847/2022-2**, a área técnica sugere o registro.

O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer n.º 02058/2022-1**, de lavra do Procurador Heron Carlos Gomes de Oliveira, manifestou-se no mesmo sentido, opinando pelo registro do ato.

Ante o exposto, acompanhando a área técnica e o Ministério Público de Contas, proponho **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

Em 20 de junho de 2022.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Conselheira Substituta

1. DECISÃO TC- 2264/2022-1

VISTOS, relatados e discutidos, estes autos **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos na sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pela relatora, em:

1.1. REGISTRAR a PORTARIA N.º 0399/2020, que Reforma “Ex-Officio” o 3º SARGENTO PM CLAUDIO ROBERTO MONTEIRO DO CARMO, a contar de 08/04/2019, com proventos fixados em R\$6.366,28;

1.2. DETERMINAR ao IPAJM que instrua o processo do interessado com cópia da respectiva decisão de registro; e,

1.3. ARQUIVAR os autos, após o trânsito em julgado.

2. Unânime.

3. Data da Sessão: 15/07/2022–28ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sérgio Aboudib Ferreira Pinto e Marco Antônio da Silva (em substituição).

4.2. Conselheira Substituta: Márcia Jaccoud Freitas (em substituição/ relatora).

5. Membro do Ministério Público de Contas: Luis Henrique Anastácio da Silva.

CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

Presidente